

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2004**  
**(Do Deputado Milton Monti)**

*Autoriza a União a doar o imóvel que especifica à Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a doar, à Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, o imóvel de sua propriedade situado no quilômetro vinte e quatro da Via Anhanguera, no Distrito de Jaraguá, Município da Capital do Estado de São Paulo, desmembrado do denominado “Sítio do Buracão”, com área de 189.412,00 m<sup>2</sup> e registrado em 29 de outubro de 1959 sob o nº 36.107, no 8º Cartório de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O imóvel de que trata o presente projeto de lei foi cedido gratuitamente pela União, para uso da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, desde o dia 25 de maio de 1977, e de lá para cá não foi necessário à Administração Pública Federal.

A UNIFESP, por outro lado, instalada no bairro da Vila Clementino, na cidade de São Paulo, encontra-se cercada por área urbanizada, sem possibilidade de expansão de seu *campus* universitário.

Assim, percebe-se que é vital para a universidade consolidar sua permanência naquele imóvel e garantir a referida expansão, e isto só será conseguido se o imóvel objeto da proposição que ora apresentamos for doado, pela União, em caráter definitivo.

É de se ressaltar que a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, em seu art. 31, já contém autorização expressa para que a União doe bens imóveis de seu domínio, mediante ato do Poder Executivo, a autarquias públicas federais, espécie em que se enquadra a UNIFESP.

Isto posto e objetivando oferecer o apoio necessário às atividades de formação em nível superior oferecidas à população brasileira pela Universidade Federal de São Paulo, especialmente na área de saúde, solicitamos o apoio de nossos nobres pares nas duas Casas do Congresso Nacional para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado MILTON MONTI